



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 490, de 25 de agosto de 2014.

ESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, O INCENTIVO DE DESEMPENHO, QUALIDADE E INOVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS –CEO, COORDENADORES, APOIADORES E COMPLEMENTARES, CASO HAJA INCLUSÃO DE OUTROS PROGRAMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TUDO BASEADO NAS PORTARIAS GM/MS N.º 1.654/2011, N.º 866/2012, N.º 3.124/2012 E N.º 261/2013, QUE INSTITUEM E REGULAMENTAM O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ/AB, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Apresente lei regulamenta o INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO aos profissionais da Estratégia Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, coordenadores, apoiadores e complementares, caso haja inclusão de outros programas pelo Ministério da Saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, dentro do bloco da Atenção Básica.

Art. 2º O incentivo financeiro por equipe contratualizada através das portarias GM/MS n.º 1.654/2011, n.º 866/2012, n.º 3.124/2012 e n.º 261/2013, denominada de INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO, do programa nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Assú/RN, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos no § 2º, do art. 8º, da Portaria GM/MS n.º 1654/2011, combinado com a Portaria n.º 866/2012, que altera também as regras de classificação das equipes participantes do programa.

§ 1º O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo de desempenho, qualidade e inovação caso o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB do governo federal deixe de existir. O programa municipal está condicionado à existência do mesmo em âmbito nacional.

§ 2º Caso haja alterações na legislação do Programa e consequente possibilidade de outros serviços de saúde aderirem ao PMAQ/AB, fica a Secretaria Municipal de saúde responsável pela



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

regulamentação dos mesmos, através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º Considerando o “caput” do artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde destinada a estabelecer um protocolo de metas para todos os envolvidos no INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação realizada mensalmente por todos que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e posteriormente encaminhado para cada coordenação.

Art. 3º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB por equipe em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria n.º 1.654/2011, combinada com a Portaria n.º 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, além das Portarias n.º 3.124/2012 e n.º 261/2013, o montante será destinado da seguinte forma:

I – Os percentuais abaixo discriminados se referem exclusivamente à Estratégia de Saúde da Família – ESF e à Estratégia de Saúde Bucal.

I.I – 45 % (quarenta e cinco por cento) serão destinados à melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas para a Melhoria do Acesso e Qualidade;

I.II - 3 % (três por cento) serão pagos aos profissionais apoiadores dos programas vinculados ao PMAQ/AB, no qual os mesmos realizam adesão, contratualização, monitoramento, avaliação e recontratualização anual;

I.III – 2% (dois por cento) restantes serão pagos aos coordenadores e digitadores do E-SUS/AB dos respectivos programas vinculados ao PMAQ-AB;

I.IV - 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nos referidos programas, independente dos vínculos dos mesmos com o município, sob forma de INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO;

§ 1º - Considerando sendo 100 % (Cem por cento) o percentual constante no item I.IV do art. 3º, fica ele assim distribuído;

I – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível superior lotados nas equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ/AB. Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Assistente Social e Diretores de Unidades de Saúde, quando for o caso, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
MÉDICO	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
ENFERMEIRO	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
DENTISTA	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
DIRETORES DAS UBS	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

II – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível médio lotados nas equipes de saúde da família e Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ/AB. Auxiliar de enfermagem, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnica de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
AGENTE COM. DE SAÚDE	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00

III – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais em Nível Apoio lotados nas equipes de saúde da família e Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ/AB. Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Vigia e Auxiliares Administrativos e Comissionados, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASG	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
MOTORISTA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
VIGIA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
AUXILIAR ADM./COMISSIONADO	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00

II - O percentual abaixo discriminado se refere exclusivamente à equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

II.I – 45 % (quarenta e cinco por cento) serão destinados à melhor estruturação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas para a Melhoria do Acesso e Qualidade;

II.II - 3 % (três por cento) serão pagos aos profissionais apoiadores dos programas vinculados ao PMAQ/AB, no qual os mesmos realizam adesão, contratualização, monitoramento, avaliação e recontratualização anual;

II.III - 2% (dois por cento) serão pagos aos coordenadores e digitadores do E-SUS/AB dos respectivos programas vinculados ao PMAQ/AB;

II.IV –50% (cinquenta por cento) serão destinados a todos os profissionais de nível superior do Programa acima citado.

§ 2º - Considerando sendo 100 % (cem por cento) o percentual constante no item II.IV do art. 3º, fica ele assim distribuído;

I – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de Nível Superior lotados nas equipes de Núcleo de Saúde da Família – NASF que aderiram ao PMAQ/AB. Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, conforme tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
PSICÓLOGO	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
NUTRICIONISTA	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00

II –Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais em Nível Apoio lotados nas equipes de Núcleo de Saúde da Família – NASF que aderiram ao PMAQ/AB. ASG, Motorista, Vigia e Auxiliar Administrativo/Comissionado, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASG	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00
MOTORISTA	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VIGIA	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00
AUXILIAR ADM./COMISSIONADO	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00

III – O percentual abaixo discriminado se refere exclusivamente à equipe do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

III.I – 45 % (quarenta e cinco por cento) serão destinados à melhor estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas para a Melhoria do Acesso e Qualidade;

III.II - 3 % (três por cento) serão pagos aos profissionais apoiadores dos programas vinculados ao PMAQ/AB, no qual os mesmos realizam adesão, contratualização, monitoramento, avaliação e recontratualização anual;

III.III - 2% (dois por cento) serão pagos aos coordenadores e digitadores do E-SUS/AB dos respectivos programas vinculados ao PMAQ/AB;

III.IV – 50% (Cinqüenta por cento) serão destinados a todos os profissionais de nível superior do Programa acima citado.

§ 3º – Considerando sendo 100 % (cem por cento) o percentual constante no item III.IV do art. 3º, fica ele assim distribuído;

I –Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de Nível Superior, lotados nas equipes de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO que aderiram ao PMAQ/AB. Dentista Especialista, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
DENTISTA ESPECIALISTA	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00

II – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível médio lotados nas equipes de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO que aderiram ao PMAQ/AB. Auxiliar de Saúde Bucal, Técnica de Saúde Bucal e Técnico Prótese Dentária, conforme tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
TÉC. EM PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00

III – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível médio lotados nas equipes de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO que aderiram ao PMAQ/AB, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASG	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
MOTORISTA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
VIGIA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
AUXILIAR ADM./COMISSIONADO	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde fará os depósitos em conta corrente específica referente aos 55% (Cinquenta e cinco por cento) destinados ao pagamento do INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme a legislação em vigor.

Art. 5º Os valores correspondentes aos percentuais do INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO PMAQ/AB serão depositados de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde aos profissionais do Município que fizerem jus ao incentivo, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para publicação final da supervisão externa e repasse das informações para o setor competente.

Art. 6º Só terá direito ao INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB o profissional que simultaneamente desempenhar as suas funções e atingir as metas preconizadas nesta lei.

Art. 7º Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o profissional perderá o direito ao INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, sendo o valor do incentivo revertido para a Secretaria Municipal de Saúde para que seja aplicado no custeio dos programas, conforme portarias, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ pelas equipes, em consonância com resultado da avaliação externa.

Parágrafo Único – O profissional estará isento de perder o INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, quando o mesmo se afastar por motivo de férias e licença prêmio. O profissional não terá direito ao INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB quando o mesmo estiver em licença médica pelo INSS, licença gestante e cedido com ônus ou sem ônus e em desvio de função.

Art. 8º O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário ou aos vencimentos do profissional, dada a sua natureza jurídica estritamente indenizatória, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

dos servidores, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, sequer para fins previdenciários.

Art.9º O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, pago aos profissionais das ESF/ESB/NASF/CEO, será repassado sem descontos dos tributos.

Art. 10 O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB será repassado a partir da alimentação das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES feitas por equipes e programas.

Art. 11 O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB será repassado a partir da CERTIFICAÇÃO do ano de 2014, após divulgação em Portaria através do Ministério da Saúde.

Art. 12 A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 25 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE GOVERNO